



EDITAL E SEUS ANEXOS



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CHP 03/2024-SESA
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moisés Moita nº 785 – Bairro Nenê Plácido, Tianguá-Ceará, receberá, no período de 26/08/2024 a 26/08/2025 (Credenciamento permanente - aberto por 12 (doze) meses), propostas de Credenciamento de empresa especializada para realização de Serviços de Assistência à Saúde de fisioterapia para usuários pertencentes aos municípios da Área Descentralizada de Saúde (ADS) de Tianguá, objetivando atender aos beneficiários dos serviços públicos de saúde deste Município, com base na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.080/1990 e demais legislações específicas.

1 – DO OBJETO

É o Credenciamento de entidades da área médica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA USUÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.**

2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participação neste chamamento implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Não poderão participar do presente chamamento entidades que:

2.2.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com o Município, enquanto durar o impedimento.

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

2.2.3. Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Tianguá.

2.3. Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do Contrato a ser celebrado como se nele estivesse transcrito.

2.4. A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Secretaria de Saúde.

2.6. Os Profissionais/Entidades que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, no horário de 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

2.7. Os serviços deverão ser executados dentro dos limites da sede do Município de Tianguá.

2.8. Os documentos poderão ser apresentados na setor de licitação localizado à Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará, ou através do email oficial: licitacao@tiangua.ce.gov.br. Tell: (88) 9.93555810.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado deverá ser o que consta na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme tabela em anexo;

3.2 Deverá constar na sua proposta indicação dos dias e horários em que a candidata disponibilizará suas instalações aos pacientes encaminhados pela Central de Regulação após marcação do procedimento.

4 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO/CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

4.1. Constituem exigências para o credenciamento, a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias reprográficas devidamente autenticadas.



a) Habilitação Jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Procuração com firma reconhecida em cartório para designação de preposto autorizado para assinar/representar a empresa solicitante do credenciamento, se for o caso.

b) Regularidade Fiscal;

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- V. Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma da Lei;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

c) Habilitação Técnica:

- I. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
- II. Certificado de responsabilidade emitido pelo Conselho Regional da categoria;
- III. Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela empresa que preta(m) com os seguintes documento(s):
 - a) Diploma;
 - b) Comprovação de escolaridade, que será feita mediante a apresentação do Título de Especialista reconhecido pelo Conselho Regional da categoria referente à respectiva especialidade;
 - c) Carteira de Inscrição no Conselho Regional da categoria;
 - d) CPF; e
 - e) Curriculum Vitae dos (profissionais) contratados pela credenciada/contratada.

4.2 Além dos documentos especificados no subitem 4.1, os interessados apresentarão ainda:

- a) Cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- b) Cadastro no Instituto de Prevenção do Câncer do Colo Uterino (IPCC), para os exames citológicos;
- c) Declaração de concordância dos preços pela Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS (a mesma está inclusa no ANEXO I deste Edital).

4.3. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos pela internet serão autenticados no respectivo site que o emitiu.

4.4. Para os interessados que estejam cadastrados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, o Certificado de Registro Cadastral – CRC acompanhado do comprovante de



validade da documentação apresentada para o cadastro substituirá os documentos de habilitação acima solicitados, que constem na documentação apresentada, desde que estejam dentro do prazo de validade.

5 – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Secretaria de Saúde poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

5.2. A Secretaria de Saúde, observando os critérios estabelecidos neste Edital, credenciará apenas as entidades e profissionais que fizerem necessários para garantir o atendimento aos seus beneficiários.

5.3. Além da documentação exigida nos subitens 5.1.e 5.2., a Secretaria de Saúde realizará, em no máximo três dias após a apresentação da documentação a vistoria dos laboratórios, sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, higiene, segurança, aparelhamento, corpo clínico e técnico e das instalações.

5.4. Após análise da documentação e das condições de atendimento, será emitido parecer técnico sobre a viabilidade do credenciamento.

5.5. Profissionais pertencentes ao Quadro de Funcionários da Secretaria de Saúde, não terão suas propostas aprovadas enquanto perdurar o vínculo.

6 – CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será efetivada através de Termo Contratual, ou seja, CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, onde se estabelecerão as obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta de contrato - anexo II.

6.2. São de inteira responsabilidade do CONTRATADO(A) todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato e previstas na lei.

6.3. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Saúde e seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da Secretaria de Saúde.

6.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrato.

6.6. Os serviços prestados serão remunerados com base nos valores da Tabela de remuneração do Sistema Único de Saúde – SUS, vigentes na data do atendimento, de acordo com seus respectivos anexos.(Anexo III)

6.7. Serão parte integrante deste processo os seguintes Anexos:

- ANEXO I - CARTA-PROPOSTA;
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO III-TABELA DO SUS.
- ANEXO IV–TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO VI – MAPA DE RISCOS

7 – RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com a União, através do Ministério da Saúde – Sistema Único de Saúde e recursos próprios do Orçamento do Município de Tianguá, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 Secretaria de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060 0602 10 302 0181 2.049 - Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: Recurso Federal.



8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita no 785 – Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE, no horário das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sítios eletrônicos do portal das licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – www.tce.ce.gov.br/licitacoes e da Prefeitura Municipal de Tianguá – <https://www.tiangua.ce.gov.br/>.

8.2. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone (88) 3671.2288 ou pelo e-mail licitacao@tiangua.ce.gov.br.

8.3. Este chamamento está direcionado também a todas as entidades que já mantêm contratos de prestação de serviços com a Secretaria de Saúde, nas especialidades deste chamamento.

8.4. Os interessados devem atender todas as exigências legais – normas e leis, Federal, Estadual e Municipal quanto ao serviço a que pretende se credenciar, inclusive instruções normativas e recomendações do Ministério da Saúde, Conselhos Federais e ANVISA.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

9.1. Propõe-se a adoção de inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento, prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, uma vez que a própria administração, observando os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório é quem estabelecerá os critérios gerais de prestação do serviço de forma tal que todas as propostas que atenderem a tais requisitos estarão aptas para, indistintamente ser contratada e atender ao interesse almejado.

Tianguá- CE, 23 de agosto de 2023.


MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO